



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.948

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1991

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Justiça, Administração, Cultura, Fazenda e Saúde Pública

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91 - EDITAL

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

### CONCORRÊNCIA Nº 001/91 - AVISO

Da Companhia Docas do Pará

### PORTARIAS - RESUMO

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETE- RIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas

### PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

### PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

### SECRETARIADO

#### ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

#### JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

#### FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

#### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

#### SACUDE PÚBLICA

Emani Guilherme Fernandes da Motta

#### EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

#### AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

#### SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

#### CULTURA

Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha

#### INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Paríago de Souza

#### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

#### TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

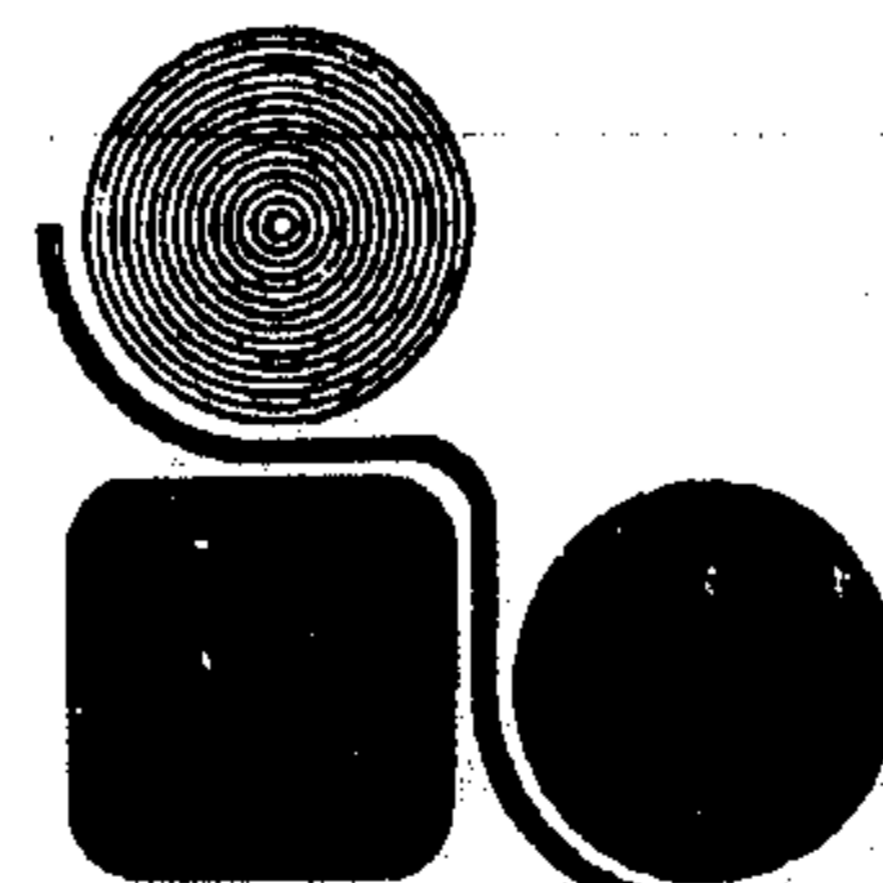
Edith Marília Maia Crespo

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

#### CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo



## IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0159 DE 12 DE ABRIL DE 1991 Abre no Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do art. 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 8º, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, GRUPO DE DESPESA, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes a total row showing 10.000.000.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE: Exonerar a pedido, SÔNIA HAGE AMARO PINGARILHO, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Licitação Fundiária do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Abril de 1991 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE: Exonerar a pedido, ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO, do Cargo em Comissão de Diretor de Colonização do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Abril de 1991 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE: Exonerar a pedido, ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Discriminação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Abril de 1991 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE: Exonerar a pedido, ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Abril de 1991 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE: Normear de acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, CLEO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Abril de 1991 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR

MEMORANDO Nº 010/91-GG DO: Exmº Senhor Governador do Estado

Ass: Secretários de Cultura, da Indústria, Comércio e Mineração de Viação e Obras Públicas

Senhor Secretário, Em função da visita que realizei ontem no Memorial da Cabanagem, quando constatei o deplorável estado de abandono em que se encontra o mesmo, inconcebível descaso quando se trata de patrimônio público representativo do momento mais de nossa história política, além do que, é o único monumento projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer no Norte e Nordeste, verifiquei os seguintes problemas:

- infiltrações generalizadas que obrigam a transferência das peças que se encontram expostas para o Museu do Círio;
- gotas intermitentes sobre o túmulo de Eduardo Angelim;
- pane generalizada no sistema elétrico e externo estando, inclusive, a casa de força submersa;

- calçamento totalmente danificado;
- praça que circula o Memorial descaracterizada;
isto posto, determino:

1. Ao Sr. Secretário da SEVOP para providências imediatas no sentido de proceder a recuperação do Memorial;

2. Aos Secretários da SEICOM e SECULT para manterem entendimentos no sentido de transferir a administração do Memorial da Cabanagem para a SECULT.

Finalmente, determino que o Secretário de Cultura mantenha entendimentos com o Secretário da Indústria, Comércio e Mineração, objetivando a transferência da administração dos Museus e Memorials do âmbito da SEICOM para a SECULT.

Atenciosamente, JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

Ofício nº 005/91 Belém, 04 de março de 1991

Exmo. Sr. Secretário de Estado, Solicito as providências no sentido de colocar à disposição deste Juízo, força policial necessária para proceder o cumprimento da desocupação pelo réu, Sr. ANTONIO LOPES DA SILVA, do imóvel situado no bloco 09 - apartamento 016 no Imptério Amazônico, reintegrando-se no referido imóvel a autora SÔNIA MARIA FRANÇA SARMAHÃO, como determino a sentença prolatada às fls. 17 a 18 dos autos, na AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, processo nº 22/89.

No ensejo, apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital

Exmo. Sr. MÁRIO MONTEIRO MALATO Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará Belém - Pará.

CARTÓRIO RHOSSARD

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 02 de abril de 1991. Of. nº 26/91

Senhor Secretário: Atendendo ao que me foi requerido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que TRANSPORTADORA "RA" LTDA., move contra BEPEL - BELÉM PAPÉIS LTDA. Solicito a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de ser colocado, pela Polícia Militar do Estado, à disposição deste Juízo, um contingente de pelo menos quatro (04) praças, os quais irão oferecer segurança e condições para o cumprimento das diligências atribuídas ao Oficial de Justiça do feito, inclusive com a prisão de quem resistir à ordem.

Cordiais Saudações, ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor ALCHIDES DA SILVA ALCANTARA MD. Secretário de Segurança Pública do Estado. Nesta.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Senhor Secretário: Atendendo ao que me foi requerido nos AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO REIVINDICATÓRIA, proposta por ANDREILINA GOMES DA ROSA contra ANA MARIA SANTOS SILVA, brasileira, viúva, Pensionista, residente e domiciliada nesta cidade, DETERMINO a V. Sa., as necessárias providências, no sentido de fornecer uma força pública ao Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do MANDADO anexo a este.

Aproveito o ensejo, para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e distinguida consideração. WÉRTHNER BENEDITO COELHO Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca

Ilustríssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública. Nesta.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0702, DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 618/91-SEAD.

RESOLVE: Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, ELESBAO SCARLES AMORAS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curitiba, conforme autos da Sindicância Administrativa, instaurada através da Port. nº 318 de 30.11.90 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0704, DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 671/91-SEAD.

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LUIZ CARLOS SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 0700134/010, do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 27.10.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0706, DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder a pedido, o servidor FRANCISCO CARLOS MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 5139953-018, ocupante da Função Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0705 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, Considerando os termos do Proc. nº 2552/89-SEAD.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 30.07.90, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2812 de 06.12.89, CARLOS NAZARENO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 005231/019, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0701 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 153 de 20 de março de 1991, Considerando os termos do Of. nº 166/91-PASEP.

RESOLVE: Anular, a contar de 01.04.91, a transferência da servidora MARINÉS DE OLIVEIRA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, ocorrida através da Port. nº 2703 de 22.11.89, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0679 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, Considerando os termos do Of. nº 067/91-SAGR1.

RESOLVE: Revogar, a contar de 14.03.91, a Port. nº 1688 de 22.08.88, que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, ODACYL DE SOUZA CATETTE, matrícula nº 0019950/014, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0700 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, Considerando os termos do Proc. nº 0728/91-SEAD.

RESOLVE: Revogar, a contar de 28.01.91, a Port. nº 2011 de 11.08.88, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, PEDRO IVO MARTINS DA LUZ, ocupante da função de Motorista, Nível 11, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0703 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, Considerando os termos do Proc. nº 1358/86-SEAD e 5512/91-SEDUC.

RESOLVE: Revogar, a contar de 01.03.91, a Port. nº 1194 de 25.08.86, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Curuçá, TEREZINHA SENA DE SOUZA, matrícula nº 0214522/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-MAD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: 1 - Designar as Doutoras LAURINDA COELHO FRANCO, Diretora do Departamento de Administração da SEAD e ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, Assessora, para assinarem pelas Contas Gráficas abaixo discriminadas:

- 213.220.111-5 - Pessoal e Encargos
- 213.220.321.9 - Outras Despesas Correntes
- 213.220.333.2 - Capital

2 - Revogue-se a Portaria nº 003, de 25.03.91, publicada no Diário Oficial do dia 27.03.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0692 DE 10 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos dos Dfs. nºs 037/91-DIAFI/SEPLAN e nº 107/91-GS-SETEPS,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, HÉLIO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 0026999/015, ocupante da função de Agente Administrativo CLT, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0693 DE 10 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos dos Ofícios nºs 037/91-DIAFI/SEPLAN e 107/91-GS-SETEPS,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS PORTO, matrícula nº 0007227/012, ocupante da função de Auxiliar Técnico-CLT, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0699 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 586/91-SEAD e Of. Sinº de 27.03.91-SUNAB.

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação da SUNAB/DEPA, MARIA DE FÁTIMA CRISPIM DE SOUZA, matrícula nº 0003867/015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0706, DE 11 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Table with columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Marcos Blismarques Carrera Maia, Professor, 610/91-02 anos, a contar de mat. nº 0182397/036, PAD, 4566/91-SEUDC, 01.04.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0167 DE 21 DE JANEIRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Reformar "Ex-offício" no mesmo posto, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item III e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "C" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/79, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Tenente PM RG 465 - MELETINO DA SILVA VALE, MF 3346897-019, pertencente à Reserva Remunerada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Janeiro de 1991. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.895 de 14/03/1991

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0072, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DISPENSAR os abaixo relacionados, servidores temporários, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a partir da data da publicação.

- CLEO BERNARDO DUTHA BARBOSA
- ANTONIO IREMA DOS SANTOS TEIXEIRA
- AURELIANO TAVARES DE GOES NETO
- ELIEL BORGES VULCÃO
- FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO
- JORGE GALIZA PRIMO
- EDON DE ALMEIDA CARVALHO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Justiça, 12 de abril de 1991. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 35.256)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista ofício nº 138/91 - Gab-Del,

RESOLVE: Dispensar da função de Chefe de Agência de Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-3, JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO, Agente Tributário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista ofício nº 138/91 - GAB-DEL,

RESOLVE: Designar, SALIM FRAIHA FILHO, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)  
FAX..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**JOSÉ SARRAF MAIA**

Diretor de Administração  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**  
Na CAPITAL  
Trimestral ..... CR\$- 5.500,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... CR\$- 16.800,00  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro ..... CR\$- 2.615,00  
Preço por página ..... CR\$- 533.460,00  
Fotolito - centímetro ..... CR\$- 106,00

**PREÇO DO EXEMPLAR .... CR\$- 40,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às  
18:30hs., excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO** não dão direito ao recebimento de  
**Caderno Especial**, elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA N 344 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 135/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Dispensar a função de Chefe da Seção de Visturas da Divisão Regional de Ad-  
ministração - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-2, EUTÍQUIO DOS SANTOS, Motorista,  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 345 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 135/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar JOSÉ LUCÍO DA CRUZ SANTOS, Auxiliar Técnico para exercer a fun-  
ção de Chefe da Seção de Visturas da Divisão Regional de Administração - 15ª Região  
Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 346 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 135/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar JOSÉ LUCÍO DA CRUZ SANTOS, Auxiliar Técnico para exercer a fun-  
ção de Chefe da Seção de Visturas da Divisão Regional de Administração - 15ª Região  
Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 347 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 135/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar ELZA MIECA NAGANO NISHIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização  
para exercer a função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscal-  
zação - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 348 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 137/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar ELZA MIECA NAGANO NISHIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização  
para exercer a função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscal-  
zação - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 349 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 137/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização  
para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Braz - 15ª Re-  
gião Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 350 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 137/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Dispensar a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Cabanagem -  
15ª Região Fiscal, símbolo FG-3, FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO,  
Agente Tributário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 351 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 137/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar ALUIZIO AFONSO B. RUFFEIL, Agente Auxiliar de Fiscalização para  
exercer o cargo de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Cabanagem - 15ª Região  
Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 352 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é  
conferida por lei e tendo em vista ofício nº 134/91 - GAB-DEL.

RESOLVE:  
Dispensar a função de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação - 15ª Região  
Fiscal, símbolo FG-3, RICARDO MENEZES SIQUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscaliza-  
ção.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 353 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei  
e tendo em vista ofício nº 134/91-GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar, REGINALDO CHAAR, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a fun-  
ção de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 354 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei  
e tendo em vista ofício nº 134/91-GAB-DEL.

RESOLVE:  
Dispensar a função de Chefe da Divisão Regional de Administração da 15ª Região  
Fiscal, símbolo FG-3, MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, Agente Auxiliar de Fis-  
calização.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 355 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei  
e tendo em vista ofício nº 134/91-GAB-DEL.

RESOLVE:  
Designar, ANA MARIA RODRIGUES DE BRITO, Distúrgo para exercer a função  
de Chefe da Divisão Regional de Administração da 15ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 357 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei  
e tendo em vista ofício nº 134/91-GAB-DEL.

RESOLVE:  
Dispensar a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 3ª Região Fis-  
cal, símbolo FG-3, JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, Fiscal de Tributos Estaduais.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 356 DE 11 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei  
e tendo em vista o Ofício 076/91 da 1ª RF.

RESOLVE:  
Remover da 8ª para a 1ª Região Fiscal, FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO,  
Agente Tributário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N 359 DE 12 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe confere o arti-  
go nº 162 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Complementar Federal 63, de  
11.01.1990.

RESOLVE:  
Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em  
anexo.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
COTA-PARTE DO ICMS  
PERÍODO - 04.03 A 08.03.91

| MUNICÍPIO                | CONTA     | VALOR          |
|--------------------------|-----------|----------------|
| 1ª REGIÃO                |           | 291.276.244,44 |
| BELÉM                    | 170.001-A | 291.276.244,44 |
| 2ª REGIÃO                |           | 41.512.053,84  |
| S. MIGUEL DO GUAMÁ       | 170.002-2 | 2.836.657,01   |
| CASTANHAL                | 170.003-0 | 20.617.653,40  |
| COLARES                  | 170.004-9 | 622.680,81     |
| CURUÇÁ                   | 170.005-7 | 1.176.174,86   |
| IGARAPE-ACU              | 170.006-5 | 1.591.295,40   |
| INHANGAPI                | 170.007-3 | 761.054,32     |
| M. BARATA                | 170.008-1 | 622.680,81     |
| MARACANÁ                 | 170.009-0 | 830.241,08     |
| MARAPANIM                | 170.010-3 | 830.241,08     |
| S. IZABEL DO PARÁ        | 170.011-1 | 5.811.667,53   |
| S. MARIA DO PARÁ         | 170.012-0 | 1.037.801,35   |
| S. ANTONIO DO TAUÁ       | 170.013-8 | 1.383.735,13   |
| S. CAETANO DE ODIVELAS   | 170.014-6 | 895.427,83     |
| S. FRANCISCO DO PARÁ     | 170.015-4 | 1.314.548,37   |
| 3ª REGIÃO                |           | 1.176.174,86   |
| CURIONÓPOLIS             | 170.016-2 | 41.442.867,08  |
| PACAJÁS                  |           | 2.559.909,99   |
| PARAUPEBA                | 170.017-0 | 830.241,08     |
| IUPIRANGA                | 170.018-9 | 2.421.536,47   |
| JACUNDÁ                  | 170.019-7 | 1.937.229,18   |
| MARABÁ                   | 170.020-0 | 2.352.349,72   |
| RONDON DO PARÁ           | 170.022-7 | 15.567.020,18  |
| S. JOÃO DO ARAGUAIA      | 170.023-5 | 3.182.590,79   |
| BREJO GRANDE DO ARAGUAIA | 170.024-3 | 1.522.108,64   |
| BOM JESUS DO TOCANTINS   | 170.025-1 | 830.241,08     |
| TUCURUI                  | 170.026-0 | 761.054,32     |
| 4ª REGIÃO                |           | 9.478.585,63   |
| ALMEIRIM                 | 170.027-8 | 77.835.100,95  |
| AVEIRO                   | 170.028-6 | 1.522.108,64   |
| FARO                     | 170.029-4 | 28.020.836,34  |
| ITATUBA                  | 170.030-8 | 691.867,56     |
| JURUTI                   | 170.031-6 | 691.867,56     |
| MONTE ALEGRE             | 170.032-4 | 968.614,59     |
| ÓBIDOS                   | 170.033-2 | 968.614,59     |
| ORIXIMINÁ                | 170.034-0 | 1.729.668,91   |
| PRAINHA                  | 170.035-9 | 2.006.415,94   |
| SANTAREM                 | 170.036-7 | 4.289.578,90   |
| 5ª REGIÃO                |           | 2.352.349,72   |
| AFUÁ                     | 170.037-5 | 26.290.967,43  |
| ANAJÁS                   | 170.038-3 | 14.380.845,33  |
| BAGRE                    | 170.039-1 | 1.383.735,13   |
| BREVES                   | 170.040-5 | 968.614,59     |
| CHAVES                   | 170.041-3 | 830.241,08     |
| CURRALINHO               | 170.042-1 | 3.458.337,81   |
| GURUPÁ                   | 170.043-0 | 895.427,83     |
| MELGAÇO                  | 170.044-8 | 830.241,08     |
| OURÉM                    | 170.045-6 | 1.037.801,35   |
| OURÉM DO NORTE           | 170.046-4 | 968.614,59     |
| OURÉM DO SUL             | 170.047-2 | 830.241,08     |
| OURÉM DO OESTE           | 170.048-0 | 2.421.536,47   |
| OURÉM DO NORTE           | 170.049-8 | 761.054,32     |
| 6ª REGIÃO                |           | 58.670.369,43  |
| ABATETUBA                | 170.050-2 | 2.905.943,77   |
| BAIÃO                    | 170.051-0 | 968.614,59     |
| BARCARENA                | 170.052-9 | 48.583.102,99  |
| CAMETÁ                   | 170.053-7 | 2.490.723,23   |
| IGARAPE-MIRI             | 170.054-5 | 1.246.381,62   |
| LIMOEIRO AJURU           | 170.055-3 | 761.054,32     |
| MOCAJUBA                 | 170.056-1 | 1.729.668,91   |
| 7ª REGIÃO                |           | 34.870.125,23  |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA    | 170.058-8 | 2.836.657,01   |
| RENDENÇÃO                | 170.059-6 | 7.818.103,48   |
| RIO MARIA                | 170.060-0 | 3.380.151,06   |
| SANTANA DO ARAGUAIA      | 170.061-8 | 1.680.482,15   |
| S. MARIA DAS BARREIRAS   | 170.062-6 | 1.729.668,91   |
| SÃO FELIX DO XINGU       | 170.063-4 | 4.586.325,92   |
| TUCUMÁN                  | 170.064-2 | 2.144.789,45   |
| XINGUARA                 | 170.065-0 | 2.075.602,69   |
| 8ª REGIÃO                |           | 6.711.115,38   |
| S. GERALDO DO ARAGUAIA   | 170.066-8 | 1.937.229,18   |
| 9ª REGIÃO                |           | 23.800.244,20  |
| PARAGOMINAS              | 170.068-5 | 15.428.646,68  |
| CAPITÃO POÇO             | 170.069-3 | 1.868.042,42   |
| IRITUIA                  | 170.070-7 | 1.729.668,91   |
| MÃE DO RIO               | 170.071-5 | 1.680.482,15   |
| GARRAFÃO DO NORTE        | 170.072-3 | 968.614,59     |
| S. DOMINGOS DO CAPIM     | 170.073-1 | 2.144.789,45   |
| 10ª REGIÃO               |           | 51.474.946,76  |
| ANANINDEUA               | 170.074-0 | 46.355.126,79  |
| BENEVIDES                | 170.075-8 | 5.119.819,97   |
| 11ª REGIÃO               |           | 10.585.573,73  |
| ALTAMIRA                 | 170.076-6 | 7.195.422,67   |
| MEDICILÂNDIA             | 170.077-4 | 691.867,56     |
| URURÁ                    | 170.078-2 | 553.494,05     |
| PORTO DE MOZ             | 170.079-0 | 1.037.801,35   |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO    | 170.080-4 | 1.106.988,10   |
| 12ª REGIÃO               |           | 2.144.789,45   |
| D. ELISEU                | 170.083-9 | 25.183.979,33  |
| 13ª REGIÃO               |           | 11.969.306,86  |
| CAPANEMA                 | 170.084-7 | 899.427,83     |
| AUGUSTO CORRÊA           | 170.085-5 | 3.251.777,55   |
| BRAGANÇA                 | 170.086-3 | 761.054,32     |
| NOVA TIMBOTEUA           | 170.087-1 | 822.680,81     |
| PEIXE-BOI                | 170.088-0 | 822.680,81     |
| PRIMAVERA                | 170.089-8 | 553.494,05     |
| S. JOÃO DE PIRABAS       | 170.090-1 | 1.798.855,67   |
| VISEU                    | 170.092-0 | 2.075.602,69   |
| SALINÓPOLIS              | 170.091-0 | 622.680,81     |
| SANTAREM NOVO            | 170.092-8 | 1.314.548,37   |
| OURÉM                    | 170.093-6 | 691.867,56     |
| BONITO                   | 170.094-4 | 13.422.230,74  |
| 13ª REGIÃO               |           | 4.912.258,71   |
| TOMÉ-ACU                 | 170.095-2 | 830.241,08     |
| BUJARI                   | 170.096-0 | 761.054,32     |
| CONCÓRDIA DO PARÁ        | 170.097-8 | 2.283.162,96   |
| MOJÚ                     | 170.098-6 | 2.421.536,47   |
| ACARÁ                    | 170.099-5 | 2.213.976,20   |
| 14ª REGIÃO               |           | 5.258.193,49   |
| LAILÂNDIA                | 170.101-0 | 1.106.988,10   |
| S. CRUZ DO ARARI         | 170.100-2 | 691.867,56     |
| SALVATERRA               | 170.102-9 | 691.867,56     |
| CACHOEIRA DO ARARI       | 170.103-7 | 830.241,08     |
| PONTA DE PEDRAS          | 170.104-5 | 830.241,08     |
| MUANÁ                    | 170.105-3 | 1.106.988,10   |
| TOTAL                    |           | 691.867.564,00 |

PORTARIA N 360 DE 12 DE ABRIL DE 1991  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência delegada que lhe é con-  
ferida por lei.

RESOLVE:  
Art. 1º - A partir do dia 15 de abril de 1991, não poderão ser utilizados pelos Órgãos ar-  
recadores da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, (2) tipos de DAES Avulsos,  
conforme especificado e seguir.

Tipo série A - específico para cobrança de impostos e multas.  
Tipo série B - exclusivo para cobrança de Taxas.  
Art. 2º - Os DAES Avulsos em estoque nos Órgãos da Secretaria de Estado da Fa-  
zenda e que não tenham Indicação de Série, perdem sua validade.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N 09/91 DE 12 DE ABRIL DE 1991  
Estabelece prazos para encaminhamento dos documentos de arrecadação das Regiões  
Fiscais ao Órgão Central.  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei e considerando a necessidade de maior eficiência na programação financeira  
pelos Órgãos Centrais.

RESOLVE: Art. 1º - As Chefias Regionais de Arrecadação deverão encaminhar os seguintes documentos sobre arrecadação ao Órgão Central, na forma a seguir: a - BDAE (Boletim Diário de Arrecadação Estadual) até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento da arrecadação para a Coordenadoria de Arrecadação; b - Estrato e GRAE (Gratificação de Arrecadação Estadual) - até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, para a Coordenadoria de Arrecadação; c - Telex ou telegrama sobre o valor da arrecadação semanal todas as terças-feiras úteis, para a Coordenadoria de Arrecadação. Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogada a Instrução Normativa nº 15 de 20 de julho de 1989. HOBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP

A Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: I - COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a servidora MARIA JUREMA CARVALHO CARREIRA - matrícula nº 0027278-011, permanecendo sem ônus para este Órgão. II - Os efeitos desta Portaria, retroagirão a partir de 01 de abril de 1991. Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete da Diretoria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos nove dias do mês de abril de 1991. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO Respondendo pela Direção Geral do IDESP

PORTARIA Nº 0307/91

A Diretora do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: I - COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a servidora MARIA DE BELÉM CARDOSO DE ANDRADE - matrícula nº 0028541-012, permanecendo sem ônus para este Órgão. II - Os efeitos desta Portaria, retroagirão a partir de 01 de abril de 1991. Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete da Diretoria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos nove dias do mês de abril de 1991. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO Respondendo pela Direção Geral do IDESP

PORTARIA Nº 0311/91

A Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício Circ. de Devolução nº 106/91 GAB/SEFA; RESOLVE: COLOCAR a partir de 01 de abril de 1991, à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sem ônus para este Órgão, os servidores abaixo relacionados: - Ana Lúcia de Araújo Hage Amaro - Izaí José da Costa Brito. Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete da Diretoria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos nove dias do mês de abril de 1991. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO Respondendo pela Direção Geral do IDESP

PORTARIA Nº 0317/91

A Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: COLOCAR a partir de 01 de abril de 1991, à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sem ônus para o IDESP, o servidor FRANCISCO FERRIARA DE ARAÚJO, ficando suspenso seu Contrato de Trabalho com este Órgão. Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete da Diretoria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos dez dias do mês de abril de 1991. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO Respondendo pela Direção Geral do IDESP

PORTARIA Nº 0316/91

A Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício de Devolução nº 020/91 - CDI/PA; RESOLVE: CESSAR, a partir de 31 de março de 1991, a cessão do servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, cedido a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDIP/PA, sem ônus para este Órgão. Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete da Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos dez dias do mês de abril de 1991. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO Respondendo pela Direção Geral do IDESP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS PORTARIA Nº 0772 de 05.04.91 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e RAIMUNDO MATA GOMES, 01 diária a cada um para fazer face as despesas com alimentação no Município de Capitão-poço, no dia 04.04.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.04.91. PORTARIA Nº 0773 de 05.04.91 - Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 01 diária, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Moju, no dia 27.03.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.03.91. PORTARIA Nº 0774 de 05.04.91 - Conceder a CAROLINA DA SILVA MONTEIRO, 40 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26.02 a 06.04.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.02.91. PORTARIA Nº 0775 de 05.04.91 - Conceder a MARIA DO SOCORRO FERREIRA LUCIA DA COSTA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 01.04.91 a 30.04.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.91. PORTARIA Nº 0776 de 05.04.91 - Retificar a Portaria nº 0776, de 02.04.91, que designou ARLY NUNES DE MORAES TROVAO, para exercer a função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração do Ambulatório Odontológico, código DAI-02.4. ONDE SE LE: ARLY NUNES DE MORAES TROVAO LEIA-SE: ARLY PATXÃO CRUZ NUNES DE MORAES. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.04.91. PORTARIA Nº 0779 de 05.04.91 - Conceder a ANA FRANCISCA SILVEIRA NOCETTI, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.04.90, a 01.04.91, a contar de 01.04.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.91. PORTARIA Nº 0780 de 05.04.91 - Conceder a MELCHIADES JOSE NA VEGANTES COSTA, 30 dias de prorrogação de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, Doente, no período de 11.02 a 12.03.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.02.91. PORTARIA Nº 0781 de 05.04.91 - Conceder a ALSACIO RENAUD JENNINGNS PEREIRA e IZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária a cada um para fazer face as despesas com alimentação, no município de Santa Izabel do Pará e Castanhal, no dia 09.04.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 09.04.91.

PORTARIA Nº 0786 de 08.04.91 - Dispensar KATIA REJANE ABADES SA DA IGREJA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Cursos Material e Patrimonial, Código DAI-02.4, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0782 de 08.04.91 - Conceder a JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-45.000,00 ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3132.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0783 de 08.04.91 - Conceder a CARMEM BRITO FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-100.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-60.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-40.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0784 de 08.04.91 - Conceder a CARMEM LUCIA PENA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-20.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-10.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0785 de 08.04.91 - Conceder a NAZIRDA DA SILVA QUARESMA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-40.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0789 de 08.04.91 - Conceder a NORHELIJA PATIVA DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-40.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0790 de 08.04.91 - Conceder a ROSTILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-120.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-50.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-70.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0791 de 08.04.91 - Conceder a MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-30.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0792 - Conceder a IDEJALMA RODRIGUEZ CAMARA PAES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-60.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 (PORTARIA de 08.04.91) 3120.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-35.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0793 de 08.04.91 - Conceder a FRANCISCO GUTHWARES RIBEIRO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-45.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0794 de 08.04.91 - Conceder a JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-100.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-70.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0795 de 08.04.91 - Conceder a WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-30.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0796 de 09.04.91 - Conceder a MARIA LUIZA LIMA DE ARAGÃO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-50.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3130.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0797 de 09.04.91 - Conceder a RAIMUNDA DA COSTA MORAES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-40.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0798 de 09.04.91 - Conceder a MARIA IOLANDA BARBOSA DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$100.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-40.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-60.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0799 de 09.04.91 - Conceder a JOÃO XAVIER CAIRES Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-40.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0800 de 09.04.91 - Conceder a MARIA DE NAZARE DA SILVA OBDON, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-50.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0801 de 09.04.91 - Conceder a NILSON CORREA DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-80.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-60.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0802 de 09.04.91 - Conceder a JOSE OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, Suprimento de Fundos no valor de 80.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-30.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-50.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0803 de 09.04.91 - Conceder a LETIA KLAYTU ACA-TAUASSU NUNES, Suprimento de Fundos no valor de 50.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-35.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0804 de 09.04.91 - Conceder a CARLOS ALBERTO FERREIRA BARRÓS, Suprimento de Fundos no valor de 50.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0805 de 09.04.91 - Conceder a HILDA MARIA VIANA DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-25.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-10.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0806 de 09.04.91 - Conceder a DALVARIANA SARRAZIN SOUSA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-45.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0808 de 09.04.91 - Conceder a KATIA MARIA LYMA BEZERRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-100.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-50.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-50.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0809 de 09.04.91 - Conceder a MARIA VALDEIRINA PORFÍRIO MOREIRA, Suprimento de Fundos no valor de 45.000,00

ELEMNTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 3120.00 - 52.101 - Cr\$-20.000,00 3132.00 - 52.101 - Cr\$-25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. PORTARIA Nº 0861-Ade 21.03.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0537, de 06.03.91, que designou PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, ELIANA MARIA RIBEIRO e ELIZABETH TADEU MONTEIRO, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar as irregularidades ocorridas na Seção de Manutenção e Benefício - SEMAB, denunciadas no Documento C.I. nº 001/91, datada de 25.02.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.03.91.

PORTARIA Nº 0834 de 11.04.91 - Designar PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS e ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância para apurar irregularidades ocorridas na Seção de Manutenção e Benefícios SEMAB, denunciadas no documento C.I. nº 001/91, datada de 25.02.91.

(FAT. Nº 10.001159 - REG. Nº 10.001159 - DIA: 15.04.91) FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESUMO DE PORTARIAS Período de 02/02/ a 15/03/91 001/91-FCV de 01/02-concede Suprimentos de fundos a servidora MIRACELIA RIBEIRO DO E.SANTO-mat. nº 0180033/017, no valor de Cr\$ 28.000,00. 002/91-FCV-06/02 - Concede Suprimentos de fundos a servidora DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, no valor de Cr\$ 28.000,00. 047/91-FCV-06/03- Concede Suprimentos de Fundos a servidora MARIA DE FATIMA BAGANHA DA SILVA, no valor de Cr\$ 28.000,00. 051/91-FCV-12/03- Concede Suprimentos de fundos a servidora MARIA DE FATIMA BAGANHA DA SILVA, no valor de Cr\$ 28.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA Superintendente da Fundação Curro Velho (G.Reg.36.255)

- OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ -

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. ATIVO: DISPONIBILIDADE 4.898.255,00; TÍTULOS E/OU CONTAS A RECEBER 21.148.330,00; IMÓVEIS 1.278.330,00; MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES 427.210,00; VEÍCULOS 481.328,00; OUTROS DIREITOS 6.030.923,00; TOTAL 34.264.476,00. PASSIVO: CRÉDITO DE ASSOCIADOS 3.226.191,00; CRÉDITO DIVEROS 1.497.453,00; OUTRAS OBRIGAÇÕES 63.384,00; PATRIMÔNIO LÍQUIDO 29.534.951,00; TOTAL 34.264.476,00.

- DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS -

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DE 1990. RECEITAS DE RENDAS E SERVIÇOS 48.099.800,00; RECEITAS DE SUBVENÇÕES E DOAÇÕES 1.360.742,00; DESPESAS C/ ORDENAMENTOS E OUTROS PAGAMENTOS (3.232.338,00); DESPESAS C/ OBRAS SOCIAIS E PREVIDENC. (1.140.503,00); DESPESAS C/ IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS (429.215,00); DESPESAS C/ MANUTENÇÃO GERAIS (15.917.124,00); SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 29.771.352,00.

FR. LUCIANO BRAMBILLA Presidente; MARTA REGIER ELIAS Tec.Cont.GRC-Pa.0681

(FAT. Nº 10.001160 - REG. Nº 10.001160 - DIA: 15.04.91)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL (COMPANHIA ABERTA CVM-RP3-E-71/3663) CCE/MF 05.389.812/0001-94 CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a quem parecerem a Assembléia Geral Ordinária da companhia, a ser realizada às 08:00 horas do dia 27 de abril em curso, na sede social, na avenida Presidente Vargas 4267, na cidade de Castanhal (PA), com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (d) elevação do capital social mediante a apropriação do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital"; (e) modificação do valor nominal das ações em que se divide o capital social; (f) elevação do capital social autorizado, com a alteração redacional do art. 5º do estatuto da companhia; (g) eleição dos membros do Conselho de Administração; (h) fixação da remuneração mensal dos administradores; (i) outros assuntos de interesse da sociedade COMUNICAÇÃO Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Castanhal(PA), 26 de março de 1991

OSCAR FARIA PACHECO BORGES Presidente do Conselho de Administração

(Ext) nº 10 001092 - Reg nº 10 001092 - Dias: 11, 12 e 15/04/91

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO. 003611-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DISPENSAR DALVA DE SOUZA BRABO... MATRICULA NO. 0253561/010, PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) EE PADRE GUIDO SPOLAOR... NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, DA FUNCAO DE COORDENADOR DA EE. PADRE GUIDO SPOLAOR... A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003619-91 DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DISPENSAR MARIA RAIMUNDA LOBATO FALCAO... MATRICULA NO. 0253430/018, PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) EE MAGALHAES BARATA... NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, DA FUNCAO DE DIRETOR DA EE. MAGALHAES BARATA... A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003605-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DISPENSAR ANTONIO RAMOS FILHO... MATRICULA NO. 5153115/013, PROFESSOR... LOTADO NO(A) URE 9 UNIDADE... NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, DA FUNCAO DE DIRETOR DA 9 URE... A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003610-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DISPENSAR SILVANA RODRIGUES MORAES... MATRICULA NO. 0253219/010, PROF. ASSISTENTE PA-B... LOTADO NO(A) EE MAGALHAES BARATA... NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, DA FUNCAO DE SECRETARIA FG-3 DA EE. MAGALHAES BARATA... A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003606-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DESIGNAR OSWALDINO DIOGENES SERRAO DA CRUZ... MATRICULA NO. 0253022/014, PROFESSOR AD-2... LOTADO NO(A) URE 9 UNIDADE... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR DA 9 URE... NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003607-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DESIGNAR ODABEL CAMPOS DE FREITAS... MATRICULA NO. 0253014/012, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) EE MAGALHAES BARATA... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR DA EE. MAGALHAES BARATA... NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003608-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA NO. 0228/91 - DICAD / DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000006-91.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA BENEDITA BONCALVES FARIAS... MATRICULA NO. 0253359/010, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) EE MAGALHAES BARATA... PARA EXERCER, ATE

ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG-3 DA EE. MAGALHAES BA  
RATA..... NO  
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST. A PARTIR DE 09/04/91.  
DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO  
BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991..

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO  
PORTARIA NO. 003609-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUICOES E DA COMPETENCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA  
NO. 0228/91-DICAD/DAPE DE 27.03.91 E DE ACORDO COM O OFICIO.....  
NO. 000006-91.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL Nº 139/91

Convocamos o servidor NILSON MAX PINTO SAN  
CHES, Prof. Colaborador, na E.E. Cel. João Pinheiro  
no mun. de Jacundá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Ro-  
dovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30)  
dias a contar da data da publicação deste no Diário  
Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência  
de motivo de força maior ou coação ilegal que moti-  
varam o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o pra-  
zo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de  
Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este  
EDITAL será publicado na forma da Lei.(Of.nº412/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 140/91

Convocamos o servidor ANTONIO FERREIRA NU-  
NES, Prof. Ref. I, na E.E. Cel. João Pinheiro no  
mun. de Jacundá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodo-  
via Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30)dias  
a contar da data da publicação deste no Diário Ofi-  
cial, apresentar-se fazendo prova de existência de  
motivo de força maior ou coação ilegal que motiva-  
ram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo  
legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de  
Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este  
EDITAL será publicado na forma da Lei.(Of.nº412/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 141/91

Convocamos o servidor CARMELITA VENANCIO  
DIAS ALMEIDA, Prof. Ref. I, na E.E. do Km 64 no mun  
de São João do Araguaia, a comparecer no DAPE/SEDUC  
(Rodovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30)  
dias a contar da data da publicação deste no Diário  
Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência  
de motivo de força maior ou coação ilegal que moti-  
varam o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o pra-  
zo legal, ser proposta sua Demissão pro Abandono de  
Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este  
EDITAL será publicado na forma da Lei.(Of.nº412/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 142/91

Convocamos o servidor RAILUNDA PINHEIRO  
DOS SANTOS, Prof. Ref. I, na E.E. Cel. João Pinhei-  
ro no mun. de Jacundá, a comparecer no DAPE/SEDUC  
(Rodovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30)  
dias a contar da data da publicação deste no Diário  
Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência  
de motivo de força maior ou coação ilegal que moti-  
varam o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o pra-  
zo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de  
Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este  
EDITAL será publicado na forma da Lei.(Of.nº412/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 143/91

Convocamos o servidor MARIA LENICE EZAQUI-  
EL DA SILVA, Prof. AD-1, na E.E. Romana Tavares no  
mun. de Santarém, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodo-  
via Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30) dias  
a contar da data da publicação deste no Diário Ofi-  
cial, apresentar-se fazendo prova de existência de  
motivo de força maior ou coação ilegal que motiva-  
ram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo  
legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de  
Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este

REBOLVE

DESIGNAR ANALIA SERRAO TAVARES.....  
MATRICULA NO. 6006965/013, PROFESSOR.....LOTADO NO(A)  
EE PADRE GUIDO SPOLAOR..... PARA EXERCER, ATE  
ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE COORDENADOR DA EE. PADRE GUIDO SPOL  
AOR..... NO  
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VIST, A PARTIR DE 09/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO  
BELEM, 10 DE ABRIL DE 1991..

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

(FAT. Nº 10.001151 - REG. Nº 10.001151 - DIA: 15.04.91)

PORT. Nº 096/91-13.03.91 - ADMITIR NO PERIODO DE  
24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DE 05.03.91, NA  
QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:

| NOME                               | FUNÇÃO/ATIVIDADE |
|------------------------------------|------------------|
| IVETE CASTRO BOTELHO               | BIBLIOTECÁRIA    |
| MARIA BERNADETE CALANDRINE RIBEIRO | BIBLIOTECÁRIA    |

(FAT. Nº 10.001153 - REG. Nº 10.001153 - DIA: 15.04.91)

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preços nº 001/1991

ERRATA

Onde se lê: A abertura será no dia 24 de abril de 1991 às  
10 (dez) horas.

LEIA-SE: A abertura será no dia 29 de abril de 1991 às 10  
(dez) horas.

(Ext. nº 10.001098, Reg. nº 10.001098, Dias 11, 12 e 15/04/91)

ESTATUTO DA ENTIDADE LUCRATIVA GRUPO EDUCACIONAL PERFECT

INTRODUÇÃO

O Grupo Educacional PERFECT LTDA. é uma so-  
ciedade por cotas de propriedade do senhor Hélio  
Norman de Azevedo da Silva, brasileiro, casado, pro-  
fessor, residente nesta cidade, à rua Dr. Moraes nº  
884, e Adalberto Batista Rocha, brasileiro, casado,  
médico, residente nesta cidade, à av. Almirante Tam-  
andaré, nº 400, Alameda Macedônia, casa 02, e se re-  
ge pelo presente Estatuto, de acordo com os seguin-  
tes princípios.

DOS OBJETIVOS

Art.1º. O Grupo Educacional Perfect Ltda. tem por o-  
bjetivo promover e manter instituições educacionais  
de 1º e 2º graus, cursos pré-vestibulares, vestibula-  
rnia e outros cursos livres.

Art.2º. O Grupo Educacional Perfect Ltda declara-se  
com o compromisso de elaborar projetos, criar esco-  
las e desenvolver outras atividades que visem a ele-  
vação e o aperfeiçoamento do processo educacional do  
país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.3º. A administração do Grupo Educacional Perfe-  
ct Ltda será exercida simultaneamente pelos dois só-  
cios, sempre de acordo com os interesses maiores da  
instituição.

Art.4º. As decisões serão tomadas, segundo o concen-  
so dos sócios e, em caso de persistir qualquer discor-  
dância, a decisão será tomada por sorteio

Art.5º. Os sócios, de comum acordo, poderão desig-  
nar profissionais para administrar e/ou assessorar o  
Grupo Educacional Perfect Ltda., de acordo com os  
interesses da instituição.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.6º. Os casos omissos neste estatuto serão discu-  
tidos, dirimidos e decididos em reunião dos sócios.  
Belém, 08 de abril de 1.991. a) Hélio Norman de Aze-  
vedo da Silva e Adalberto Batista Rocha.

(FAT. Nº 10.001144 - REG. Nº 10.001144 - DIA: 15.04.91)

AGROPECUÁRIA TAVEX S.A. - CCG/MF:16.691.537/0001-85-CONVOCA-  
ÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas, a se Reunirem  
em Assembléia Geral, no dia 30.04.91, às 8:00 horas, na sede  
social, à Rua Avertano Rocha, nº 392, nesta Capital, a fim de  
deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA:** a) Apreçar e votar o Relatório Anual da Adminis-  
tração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Audito-  
res Independentes, do exercício encerrado em 31.12.90; b) A-  
provar a expressão da Correção Monetária do capital, nos ter-  
mos dos arts. 167 e 168 da Lei 6.404/76; c) Deliberar sobre a  
remuneração dos Administradores; d) Tratar de assuntos de  
interesse geral. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Delibe-  
rar sobre a proposta do Conselho de Administração relativa  
ao aumento do capital autorizado e integralizado; b) Alterar e  
consolidar o Estatuto Social; c) Tratar de assuntos de in-  
teresse geral. Na forma do artigo 18 do Estatuto Social, fi-  
cam suspensas as transferências de ações a partir desta data  
e até 03 (Três) dias após a realização da Assembléia Geral.  
Belém, 10 de abril de 1991. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Sabi-  
no Corrêa Rabello-Presidente; Marcelo Gomes Sabino-Vice  
Presidente; Cláudio Corrêa Rabello-2º Vice Presidente e Se-  
bastião Corrêa Rabello-Conselheiro.  
(Fat. 10.001109, Reg. nº 10.001109, Dias 12, 15 e 16/04/91)

EDITAL será publicado na forma da Lei.(Of.nº511/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 144/91

Convocamos o servidor JUSSARA CELIA MAR-  
TINS NUNES, Prof. CEP-M-AD4, na E.E. Eduardo Ange-  
lim no mun. de Barcarena, a comparecer no DAPE/SEDUC  
(Rodovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30)  
dias a contar da data da publicação deste no Diário  
Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência  
de motivo de força maior ou coação ilegal que moti-  
varam o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o pra-  
zo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de  
Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este  
EDITAL será publicado na forma da Lei.(P.nº20649/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 145/91

Convocamos o servidor MARIA HELENA ALVES  
RIBEIRO, Prof. Ref. IV, na E.E. Alacid Nunes no mun  
de Dom Elizeu, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia  
Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30)dias a  
contar da data da publicação deste no Diário Ofi-  
cial, apresentar-se fazendo prova de existência de mo-  
tivo de força maior ou coação ilegal que motivaram  
o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo le-  
gal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Car-  
go. E, para que não se alegue ignorância, este EDI-  
TAL será publicado na forma da Lei. (P. 15101/90)  
Belém, 10 de Abril de 1991

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

(FAT. Nº 10.001152 - REG. Nº 10.001152 - DIA: 15.04.91)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, convida as  
firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala "B-31" das 9:00 ho-  
ras às 13:00 horas, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/91-CPL/SEDUC visando a  
aquisição de Material Permanente, a ser realizado no dia 25.04.91 no endereço supra.

Belém, 01 de Abril de 1991.

Dr. MOACIR GONÇALVES PAMPLONA

Presidente da CPL/SEDUC-PA

VISTO:

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. nº 10.001107, Reg. nº 10.001107, Dias 11, 12 e 15/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

ERRATA:

PORT. Nº 096/91-13.03.91

ONDE SE LÊ: SIMONE MARIA MATOS MOREIRA

LEIA-SE: SIMONE MARIA LOBATO MATOS

ERRATA:

PORT. Nº 092/91-13.03.91

ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 092/91

LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 146/88

ERRATA:

PORT. Nº 093/91- 12.03.91

ONDE SE LÊ: MARIA SIDNEIA DE SOUZA SOBRINHO

LEIA-SE: MARIA SIDNEA DE SOUSA SOBRINHO

ERRATA:

PORT. Nº 068/91- 26.02.91

ONDE SE LÊ: CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO

LEIA-SE: CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOL-  
VIMENTO.



| CUMANA - QUANTILHO DA AMONIA AGROPECUÁRIA S/A CGC/MF Nº 15.703.188/0001-78   |                       |                     |                           |
|--|-----------------------|---------------------|---------------------------|
| RELATÓRIO DA DIRETORIA   |                       |                     |                           |
| <p>Senhores Acionistas: Quando determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1.990, encerrado em 31 de dezembro de 1.990.</p>  |                       |                     |                           |
| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.990   |                       |                     |                           |
| <b>ATIVO</b>   |                       | <b>PASSIVO</b>      |                           |
| CIRCULANTE   | 31/12/90              | 31/12/89            | 31/12/90                  |
| Bens Numerários  | 67.128,86             | 54.350,00           | 1.400.000,00              |
| Bancos e Movimentos  | 24.618,36             | 3.046,59            | 53.383,20                 |
| Aplicações no Mercado Aberto   | -                     | 55.712,36           | 479.155,08                |
| Estoque  | 58.776.000,00         | 2.997.200,00        | 234.186,33                |
| Impostos a Ressarcir   | -                     | 92,00               | 8.700,56                  |
|  | 58.867.747,22         | 3.110.411,00        | 2.175.408,16              |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO   |                       |                     |                           |
| Banco C. Deposito Lei 8024/90  | 520.235,51            | -                   | 13.126.031,00             |
| PERMANENTE   |                       |                     |                           |
| IMOBILIZADO  |                       |                     |                           |
| Terras   | 22.574.303,05         | 2.388.501,50        | 13.126.031,00             |
| Pastagens  | 19.596.486,86         | 2.073.324,26        | (-) Capital a Subreaver   |
| Instalações Pecúárias  | 6.288.591,23          | 606.372,02          | (135,00)                  |
| Infraestrutura   | 1.566.056,82          | 168.686,54          | Reserva de Capital        |
| Edificações Obras Complementares   | 1.950.640,96          | 209.564,12          | (16.919.523,80)           |
| Veículos   | 1.540.684,22          | 163.015,02          | Lucros ou Prejuízos Acml. |
| Maquinas e Motores   | 7.017.881,37          | 652.191,98          | 107.146.082,99            |
| Aparatos e Equipamentos  | 654.674,22            | 69.289,60           |                           |
| Móveis e Utensílios  | 151.825,59            | 16.654,03           |                           |
| Animais  | 13.707.598,27         | 1.521.746,06        |                           |
| Casual   | 5.775.256,07          | 611.057,97          |                           |
| (-) Depreciações Acumuladas  | (31.275.977,45)       | (2.714.654,91)      |                           |
|  | 49.577.031,17         | 6.021.149,22        |                           |
| DIFERIDO   |                       |                     |                           |
| Estudos e Projetos   | -                     | 30.621,67           |                           |
| Fundo de Administração   | 964.810,36            | 102.082,93          |                           |
| Fundo de Fiscalização  | 643.207,60            | 69.055,36           |                           |
| (-) Amortizações Acumuladas  | (1.252.540,71)        | (128.338,38)        |                           |
|  | 355.477,25            | 72.404,56           |                           |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>108.320.491,15</b> | <b>9.203.964,80</b> |                           |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/90</b>   |                       |                     |                           |
| <b>ORIGENS</b>   |                       | <b>31/12/90</b>     |                           |
| Lucro Líquido do Exercício   | 20.512.847,85         | (1.101.450,28)      |                           |
| Parcelas que não afetam o Capital Circulante   | -                     | -                   |                           |
| Resultado da Corr. Monet.  | 29.717.422,69         | 3.696.317,25        |                           |
| Baixa do Imobilizado   | 441.613,71            | 94.124,71           |                           |
| Depreciação e Amortização  | 3.468.015,53          | 192.453,20          |                           |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS</b>   | <b>54.139.899,77</b>  | <b>2.881.444,94</b> |                           |
| <b>APLICAÇÕES</b>  |                       | <b>31/12/90</b>     |                           |
| Aumento do Realiz. a Longo Prazo   | 520.235,51            | -                   |                           |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>  | <b>520.235,51</b>     | <b>2.881.444,94</b> |                           |
| <b>ALMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>   | <b>53.619.664,20</b>  | <b>2.881.444,94</b> |                           |
| <b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>  | <b>53.619.664,20</b>  | <b>2.881.444,94</b> |                           |
| No início do Período   | 3.072.674,86          | 191.229,02          |                           |
| No final do Período  | 5.775.256,07          | 3.072.674,86        |                           |
| Aumento do Capital Circulante Líquido  | 53.619.664,20         | 2.881.444,94        |                           |
| <b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>  |                       |                     |                           |
| <p>Os procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração das Demonstrações Financeiras estão assim resumidos:</p> <p>A) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis vencíveis no decorrer do exercício seguinte estão classificados como Circulante.</p> <p>B) Os Bens Imobilizados estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da Correção Monetária.</p> <p>C) Os efeitos inflacionários incidentes sobre as Demonstrações Financeiras foram apurados mediante o registro da Correção Monetária dos saldos das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido cujo saldo foi apropriado no resultado do exercício.</p> <p>D) O Capital Social está dividido em 13.126.796 de Ações, sendo 6.273.098 de Ações Ordinárias Nominativas e 6.853.698 de Ações Preferenciais Classe "A" com valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.</p> |                       |                     |                           |

(FAT. Nº 10.001166 - REG. Nº 10.001166 - DIA: 15.04.91)

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO "SERMAR AGRO-INDUSTRIAL S/A", REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1991.

Aos 15 dias do mês de março de 1991, às 8:00 horas na Sede Social da Empresa reuniram-se, Servenve Serviços de Engenharia Ltda representada pelos seus quotistas, José Ricardo Monteiro Raymundo e Sérgio Fiuzza de Mello Mendes, Oziel Rodrigues Carneiro, Gráfica Editora Rainha Lescal Ltda, Arena Langens Agência Marítima S/A, ambas representadas pelo seu procurador José Ricardo Monteiro Raymundo, Sérgio Fiuzza de Mello Mendes e José Ricardo Monteiro Raymundo, e Bruno Marinho de Meira Mattos, todos qualificados, representando os presentes a totalidade das Ações com direito a voto na Sociedade, com seus Estatutos Sociais registrados na Jucepa sob o Nº 15300016231 em 15/08/90. Foi aclamado Presidente da mesa Oziel Rodrigues Carneiro e Bruno Marinho de Meira Mattos para secretariar os trabalhos. Aberta a seção e lida a ordem do dia, os Acionistas por unanimidade resolveram aprovar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1990, e a Expressão Monetária do Capital Social expressa no Balanço Patrimonial, sendo capitalizado aos Acionistas Cr\$ 32.513.440,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), ficando Cr\$ 3,83 (três cruzeiros e oitenta e três centavos) destinados a Reserva de Correção Monetária do Capital Social, capitalização esta que será feita em Ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Os presentes fixaram em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) os honorários da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1991. Concluída a pauta da A.G.O., passou-se a pauta da A.G.E. Os Presentes resolveram pela emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, a serem subscritas pelos Acionistas: Servenve Serviços de Engenharia Ltda, José Ricardo Monteiro Raymundo, Sérgio Fiuzza de Mello Mendes, Oziel Rodrigues Carneiro e Bruno Marinho de Meira Mattos, de acordo com os Boletins de Subscrição e recibos de depósitos em dinheiro efetuados no BASA Ag. Centro, comprovando a integralização, que foi aprovada por unanimidade. Foi proposta a inclusão no novo Acionista qualificado a seguir: Fabrimar S/A Indústria e Comércio, representada por seu procurador José Ricardo Monteiro Raymundo. A inclusão do novo Acionista se dá pela transferência de 3.213.995 (três milhões, duzentas e treze mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias pertencentes ao Acionista Gráfica Editora Rainha Lescal Ltda 2.443.387 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentas e oitenta e sete) Ações Ordinárias pertencentes ao Acionista Arena Langens Agência Marítima S/A e 1.393.819 (hum milhão, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e dezesseis) Ações Ordinárias pertencentes ao Acionista Servenve Serviços de Engenharia Ltda, totalizando 7.056.201 (sete milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e uma) Ações Ordinárias, todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, não havendo a necessidade de emissão de novas Ações. Os demais Acionistas desistiram do seu direito de adquirir as Ações Ordinárias ora transferidas dando permissão a inclusão do novo Acionista. Em seguida a matéria foi votada e aprovada por unanimidade. A Ata foi lida e aprovada sem restrições. Santo Antonio do Tauá, 15 de Março de 1991. Registrado na Jucepa sob o Nº 22,4 em 08/04/91 - Alfredo Ferreira Coelho.

(FAT. Nº 10.001168 - REG. Nº 10.001168 - DIA: 15.04.91)

AGROPASTORIL RIO CUMANA S/A CGC/MF Nº 04.705.570/0001-38 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/04/91 - As 08:00 horas do dia 03 de abril de 1991, na sede social à Trav. de Estrela, Alameda Tapajós, 111, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta Empresa de acordo com o livro de Presença de Acionistas, para deliberar sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Foi deliberado e aprovado: a) O relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeiras referentes aos Exercícios Sociais encerrados em 31.12.89 e 31.12.90. b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$ 43.125.971,22. c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 1.228.970,00 para Cr\$ 44.854.905,00, mediante a Capitalização das Reservas de Correção Monetária no valor de Cr\$ 3.860.747,00, referente ao exercício Social encerrado em 31.12.89 e Cr\$ 39.265.188,00 relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.90. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foi deliberado e aprovado: a) Alteração do valor nominal de ação para Cr\$ 1,00, tendo em vista a mudança do padrão monetário, estabelecido pela Medida Provisória nº 168/90. b) A Elevação do Capital Social e consequente emissão de 16.100.000 Ações Nominativas no valor nominal Cr\$ 1,00 cada uma no montante de Cr\$ 16.100.000,00, sendo 4.100.000 de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas pelos Acionistas e 12.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas Classe "A" a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco Amazônia S/A - BASA, de conformidade com a autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, através do Ofício GS-01433/91 de 14.03.91, pelo exercício de 1990. Referida emissão e subscrição foram unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foi complementada através do Boletim de subscrição de 08/04/91 assinado por HERCULANO TRINDADE DA SILVA e ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA, representantes de Empresa e pela Sra. CERES IARA N.S. SAMPAIO - Diretora em Exercício e LUIZ E. P. LOBO - Gerente de Operações Especiais, representando o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 70.000.000,00, representado por 70.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma sendo 15.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 45.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 10.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". A referida Ata foi encerrada em 08/04/91, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 23,7 em reunião de 11/04/91. a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(FAT. Nº 10.001169 - REG. Nº 10.001169 - DIA: 15.04.91)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 19.04.91 às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente na Sede Social, para deliberarem o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício findo em 31.12.90;
2. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado;
3. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado;
4. Eleição do Conselho de Administração para o Biênio 1991/1992 e Fixação dos Honorários;
5. Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 1991 e Fixação dos Honorários.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração do Estatuto Social no seu Art.79;
2. O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext nº 10 001096 - Reg. nº 10 001096 - Dias: 11, 12 e 15/04/91)

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA - CGC/MF 04.972.469/0001-43  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1991, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Comandante Bras de Aguiar, 152, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) Pratação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1990; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação da elevação do capital social autorizado; b) Exame e deliberação da integralização de capital com a reserva de correção monetária; c) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1990.

Belém, 09 de abril de 1991

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA - Presidente do Conselho de Administração

(FAT. 10.001108, Reg. Nº 10.001108, Dias 12, 15 e 16/04/91)

JOAÇABA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 03.143.569/0001-66 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os Senhores Acionistas da JOAÇABA AGROPECUÁRIA S/A, para reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1991, às 11:00 (onze) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antônio 187, Sela 6, 7, 8 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.90, 2 - Aprovação da correção monetária do capital social e as consequentes alterações estatutárias, 3 - Fixação dos honorários dos membros da Administração, 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 03 de março de 1991. Dr. Joaquim Cândido de Oliveira Neto - Pres. do Conselho de Administração.

(FAT. Nº 10.001123; Reg. nº 10.001123; Dias: 12; 15 e 16/04/91)

ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB-PA.

DATA: 09 de abril de 1991  
HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas  
ASSUNTO EM PAUTA E HISTÓRICO:

1. O Conselho reunido em 09/04/91, estando presente o Presidente Adv. Paulo Brito Chermont, Conselheiro Adv. Gilvandro José Gonçalves Furtado e Francisco Olimpio da Silva Neto, decidiu aceitar os termos de renúncias encaminhadas ao Excmº Sr. Governador do Estado dos Senhores: Paulo Brito Chermont, Luiz Carlos Horácio Freire, Regina Maria Borges Leal Ribeiro e Raimundo Martins Filho, dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Construção e Urbanismo e Diretor Imobiliário e de Promoção Social respectivamente, declarando, por consequência vãos os referidos cargos de direção.

Logó em seguida, foi registrado o Decreto Governamental nº 0167 de 09 de abril de 1991 que determina que fiquem respon-

dendo pela Companhia o Dr. José Cesário Menezes de Barros e Dr. Paulo Castro de Pinho, como Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, respectivamente, até a regularização regular da Assembleia Geral que elegerá os corpos dirigentes da instituição.

Por fim o Diretor Presidente da Companhia, em nome seu e dos demais membros da Diretoria agradece o empenho e dedicação de todos os servidores, na certeza que a nova Diretoria a ser empossada, junto com o Governo do Estado reativarão a COHAB como é o anseio de todos.

TÉRMINO DA REUNIÃO: 11:00 horas  
CONSELHEIROS PRESENTES:

Paulo Brito Chermont  
Conselheiro Presidente  
CPF 090387502/44

Gilvandro José Gonçalves Furtado  
Conselheiro  
CPF 025.480.462-49

Sr. Francisco Olimpio da Silva Neto  
Conselheiro  
CPF 057.067.785-49

(FAT. Nº 10 001161 - REG. Nº 10.001161 - DIA: 15.04.91)









do Banco da Amazônia - CAPAF(Dr. Ophir Cavalcante Jr) e Banco da Amazônia S/A (Dr. José Torquato de Alencar) RECORRIDOS: Os mesmos e Zamir César Cruz (Dra. Celestina Eileres) RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISORA: Juiza Oliveira. 4a. JCY Belém. 11) REX OFF E RO 26/91. RECORRENTE/RECLAMANTE: Adalberto Aguilã Nascimento(Dr. Raimundo Canto) RECORRIDO/RECLAMADO: Departamento de Trânsito/PA. (Dr. Paulo Roberto Antunes) RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 6a. JCY de Belém. 12) RO 1866/90. RECORRENTES: Ricardo Antonio da Conceição (Dr. Lóris Pereira Jr.) e Zacarias Elias Piedade (Dr. Antonio R. Cardoso) RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juiz Pedro Mello. JCY de Abaetetuba. 13) REX OFF E RO 2688/90. RECORRENTE/RECLAMANTE: União Federal - SUCAM - Superintendência Campanha de Saúde Pública(Dr. Moacir G. Morais Filho) RECORRENTE/RECLAMANTE: Sindicato dos Trabalhadores Federais Nas Endêmias no Estado do Pará (Dr. Antonio Pereira) RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá Neto. 5a. JCY de Belém. 14) REX OFF e RO 2969/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura(Dr. Icarai Dias Dantas) RECORRIDO/RECLAMANTE: Cristóvão Morelly Kayoshi Mashiguti de Freitas(Dr. Haroldo Souza Silva) RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. 8a. JCY Belém. 15) RO 2893/90. RECORRENTE: José Ribamar Gomes Brito. (Dr. Ronaldo G. Abreu) RECORRIDO: Ludgren Irmãos Tecidos S/A - Casas Pernambucanas(Dr. José Gomes de Araújo) RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. JCY de Marabá. 16) RO 459/91. RECORRENTE: Maria Fernandes Costa Sales(Dr. Eliezer Cabral) RECORRIDA: Twigi Confecções Ltda(Dr. Milton Corrêa Filho) RELATOR: Juiz Pedro Mello. Juiz Antonio Pinho. 4a. JCY Belém. 17) RO 472/91. RECORRENTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DR/PA - Centro de Formação Profissional Getúlio Vargas(Dr. João Antonio Aguiar) RECORRIDO: Celso Luiz Maciel Monteiro. (Dr. João José Geraldo). RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 7a. JCY de Belém. 18) REX OFF E RO 375/91. RECORRENTE/RECLAMANTE: Anselmo da Costa Sampaio. (Dr. Jandir Farias). RECORRIDO/RECLAMADO: Município de Belém - Câmara Municipal - Palácio Antonio Lemos. (Dra. Ana Sêrgia Cal). RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 5a. JCY. 19) RO 477/91. RECORRENTE: Sérgio Henrique Raiol Ferreira(Dr. Antonio Pereira) RECORRIDA: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE. (DR. Osvaldo Trindade) RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 6a. JCY Belém. 20) RO 354/91. RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Dr. Evaldo Pinto) RECORRIDO: Rosivan Coelho Ferreira Modesto. (Dra. Selma Lopes). RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. JCY Castanhal. 21) RO 261/91. RECORRENTE: Banco Safra S/A(Dr. Mauro N. Cruz) RECORRIDO: Kildare José da Silva Menezes(Dr. Valter Santos) RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 7a. JCY Belém. 22) AR 418/91. AUTOR: Banco América do Sul S/A (Dra. Adelmira Maia) RÉ: Vânia Lúcia Reis Câmara(Dr. Hosanan de Oliveira) RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 23) RO 9991. RECORRENTES: Construtora Villa Del Rey Ltda (Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho) e Eli Pereira Dantas(Dra. Maria da Paixão Gonçalves) RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 2a. JCY de Belém. 24) RO 483/91. RECORRENTE: João Rocha França (Dr. Laerth da Silva). RECORRIDA: Mapeq - Máquinas, Peças e Equipamentos Ltda(Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho) RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 1a. JCY de Belém. 25) REX OFF E RO 399/91. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria Estadual de Transportes(Dra. Elody de Alencar) RECORRIDOS/RECLAMANTES: Adolpho Martins e Outros.(Dra. Geórgia Ptman). RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 7a. JCY Belém. 26) RO 2055/90. RECORRENTES: Banco da Amazônia S/A(Dr. Deusdedit Brasil) e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia-CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Eduardo Barros Gomes (Dra. Paula F. Silva) RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. 6a. JCY de Belém. 27) TRT AP 418/91. AGRAVANTE: Benedito Vieira de Albuquerque e Outro. (Dr. Humberto Mendonça). AGRAVADO: Francisco Alves Brilhante. RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 1a. JCY Belém. 28) AP 9/91. AGRAVANTE: Walter Nazareno Nobre dos Santos. (Dr. José O. Gomes) AGRAVADA: Lucila Pereira de Souza(Dra. Jandira Cavvalho) RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 1a. JCY Belém. 29) REX OFF E RO 2361/90. RECORRENTES: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura - Reclamante (Dra. Suzy Koury) e Francisco Haroldo Lima - reclamante(Dr. Haroldo Silva) RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 4a. JCY de Belém. 30) REX OFF E RO 21/91. RECORRENTE/RECLAMADA: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP. /dra. Maria Rosângela Silva). RECORRIDA/RECLAMANTE: Ruth Léa da Conceição. (Dra. Maria Teresa Cardoso) RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 4a. JCY Belém. 31) REX OFF 60/91. RECLAMANTE: Maria José de Araújo Oliveira(Dr. Antonio Dias) RECLAMADA: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP. (Dra. Carmen Leite). RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 3a. JCY de Belém. 32) RO 136/91. RECORRENTE: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda(Dr. Roberto Ferreira) RECORRIDO: Mário Roberto Fernandez(Dr. Ubiratan Aguiar). RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 6a. JCY de Belém.

(G.Reg.36.250)

NOTA Nº 111/91

PROCESSO TRT RP Nº 58/91  
EXEQUENTE - MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO  
EXECUTADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPA SEP.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto.

NOTA Nº 112/91

PROCESSO TRT RP Nº 59/91  
EXEQUENTE - RAIMUNDA LIMA DA SILVA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 113/91

PROCESSO TRT RP Nº 60/91  
EXEQUENTE - PEDRO VIEIRA FEROTE  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE OURÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 114/91

PROCESSO TRT RP Nº 61/91  
EXEQUENTE - MARIA DULCE REIS DOS SANTOS  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 115/91

PROCESSO TRT RP Nº 62/91  
EXEQUENTES - JOANA DE JESUS PENICHE GONZAGA e OUTROS.  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 116/91

PROCESSO TRT RP Nº 63/91  
EXEQUENTE - MILTON DA SILVA ARAÚJO  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 117/91

PROCESSO TRT RP Nº 64/91  
EXEQUENTE - JUVENAL FIRMINO DA SILVA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 118/91

PROCESSO TRT RP Nº 65/91  
EXEQUENTES - JORGE GOMES RAIOL e OUTROS e ELEUTÉ - RIO DA COSTA

EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 119/91

PROCESSO TRT RP Nº 66/91  
EXEQUENTE - CLARICE MARIA DOS REIS COSTA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 120/91

PROCESSO TRT RP Nº 68/91  
EXEQUENTE - JOÃO PINTO SARAIVA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 121/91

PROCESSO TRT RP Nº 70/91  
EXEQUENTE - MANOEL DO NASCIMENTO ALVES  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - BOSQUE RODRIGUES ALVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 122/91

PROCESSO TRT RP Nº 71/91  
EXEQUENTE - PEDRO PAULO PALHETA DAS NEVES  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 123/91

PROCESSO TRT RP Nº 72/91  
EXEQUENTE - BIANOR DE SOUZA BARATA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - BOSQUE RODRIGUES ALVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição Federal e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 124/91

PROCESSO TRT RP Nº 73/91  
EXEQUENTE - LÍDIA GÓES OLIVEIRA  
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO  
Diretor do Serviço Processual, Substituto

NOTA Nº 125/91

PROCESSO TRT RP Nº 74/91  
EXEQUENTE - MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA

EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - POSTO MÉDICO DO MARACAJÁ - MOSQUEIRO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1991.

**RONIVALDO DE SANTANA LOPES NETO**  
Diretor do Serviço Processual, Substituto  
(G.Reg. 36.216)

PROCESSO TRT Nº RO 1.682/90  
RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A  
Advogado: Dr. Theles E.R. Pereira  
RECORRIDA: ANA LÚCIA PINHEIRO PAIXÃO BARRETO  
Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçoso

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 235/240 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 consolidado.

II - O Banco recorrente, não conformado com a decisão do Egrégio Tribunal, expressa no v. Acórdão nº 147/91 que, em matéria de política salarial e com base no direito adquirido, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, além da condenação em multa decorrente da convenção coletiva de trabalho pertinente à categoria profissional do recorrido, aponta violação à disposição do I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e da Constituição, além de estricto jurisprudencial.

No meu entender, consegue demonstrar a divergência, especialmente com a decisão da 12ª. Região (fls. 241). Desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto, considerando o Enunciado nº 285, do IST.

III - Por todo o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.  
Belém, 22 de março de 1991.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

PROCESSO Nº R EX OFF e RO 2.292/89

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUBMAB  
Procuradora: Dra. Maria Amélia R. de Oliveira

RECORRIDOS: ANA LÚCIA SPAIR ALVARES E OUTROS  
Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Jr.

**DESPACHO**

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - A reclamada não se conforma com a decisão do E. Tribunal que não conheceu de seu recurso ordinário, por que firmado por advogado que não cumpriu o disposto no § 2º do art. 56 do Estatuto do OAB, e, ao apreciar a remessa ex officio, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2.335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89. Alago, em recurso de revista, divergência jurisprudencial.

III - Com referência à irregularidade de representação da recorrente, o aresto trazido para confronto é inserível, pois oriundo de órgão judiciário não previsto na alínea "a" do art. 896 da CLT. Quanto à matéria ligada à decretação de inconstitucionalidade de legislação referente à política econômica do Governo, penso, data venia, evidenciada a divergência, com a juntada do acórdão de fls. 162/163.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1991.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.809/89

RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Procurador: Dr. Antonio de Lima Freitas

RECORRIDOS: ANTONIO ALBANO DA SILVA E OUTROS  
Advogado: Dr. Alin Silveiro Azevedo Garcia  
**DESPACHO**

Recurso que preenche os pressupostos de admissibilidade e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contra a decisão deste Regional que, confirmando sentença do primeiro grau de jurisdição, sustentou a inconstitucionalidade de dispositivos de textos legais que apontam, de farinho aos recorridos diferenças salariais e consorciárias, insurge-se o recorrente, alegando divergência jurisprudencial. E realmente, com a juntada de certidões de Acórdãos de outros Tribunais, consegue o recorrente demonstrar a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1991.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Juiz Presidente

PROCESSO Nº R EX OFF e RO 2.809/89

PROCESSO : TRI RO 1.320/90  
RECORRENTE : JOÃO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES (em causa própria)  
RECORRIDA : TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA  
Advogado: Dr. Hailomar D. de Matos.

**DESPACHO**

I. O recurso é tempestivo e está assinado por advogado que contende em causa própria.

II. Reitera o recorrente seu pedido de nulidade do processo, a partir da contestação, ao fundamento de que o advogado que a firmou estava, naquela ocasião, suspenso de suas atividades profissionais. Pretende, ainda, a aplicação da revelia e da pena de confissão à reclamada, sob os mesmos argumentos. Alago conflito de jurisprudência e da subordinação à lei.

No fundamentação do Acórdão nº 205/81, a fls. 541/2, esclarece o Egrégio Tribunal que, "embora o mencionado causídico houvesse sido suspenso, quitou o seu débito com o OAB, tendo sido por isso cancelada e suspensão confirmada ofício de fls. 444 (consta no acórdão, por evidente equívoco - fls. 445/446). Por outro lado, embora as razões de contestação houvessem sido assinadas pelo advogado em referência, quem compareceu em juízo apresentando-se em nome da empresa, foi outro advogado, Dr. Hailomar Matos, também procurador da empresa contra quem não foi arguido nenhum impedimento. De consequência, concluiu o acórdão embargado que não poderia ser considerado nulo aquele ato, com a aplicação da revelia à empresa, presente à audiência por seu próprio posto."

III. Inicialmente, a natureza interpretativa da matéria impede a admissibilidade do recurso pelo pressuposto de desobediência e dispositivo da lei. Por outro lado, a jurisprudência trazida à colação é inespecífica, estranha à aplicação do Enunciado 286 do Colendo IST. E, ainda, o objeto do recurso implica um reexame de fatos e provas, incabível neste momento processual.

IV. Nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
Belém, 13 de março de 1991

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.778/90  
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Procuradora: Dra. Zunilda Lira de Oliveira  
RECORRIDO: RONALDO RIBEIRO CUNHA  
Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves e outros

**DESPACHO**

I - O Estado recorrente, não conformado com a decisão da E. Oitava Regional no v. Acórdão nº 325/91, apela de revista, tempestivamente, e sob os benefícios do DL nº 779/69. Fundamenta o recurso nas alíneas a e g do art. 896 consolidado.

II - As razões do recorrente apontam violação às Constituições de 67 e 88, ao art. 37, IX e 128 do CPC, aos arts. 162 e 163 do Código Civil, além do estricto com os Enunciados nºs. 123 e 153 do C. IST. O recorrente insiste nas argumentações arguidas desde a contestação.

Versa a hipótese sobre contrato firmado pelo Estado, anterior à legislação estadual que regula o serviço temporário.

III - O entendimento de v. Acórdão recorrido, segundo a legislação em vigor e as provas dos autos, é que se trata de matéria trabalhista. No meu entender, não ocorreram as violações apontadas. Quanto aos Enunciados 123 e 153 do IST, também desconsideradas a sua aplicação aos presentes autos, pela fundamentação de fls. 72.

IV - Diante do exposto e com fundamento no Enunciado nº 126 do Colendo IST, nego seguimento a revista. Intime-se.

Belém, 26 de março de 1991.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.736/90  
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

Procurador: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
RECORRIDOS: ARLINDA NEGRÃO DA VERA CRUZ e OUTROS  
Advogado: Uro. Edilza Valério e outros

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 127/151 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformada com o entendimento do Egrégio Regional no v. Acórdão nº 374/91, de fls. 121/125, a recorrente, beneficiada pelo DL nº 779/69, pela, tempestivamente, de revista, apontando violação a vários dispositivos legais e divergência jurisprudencial.

III - A decisão regional, com fundamento no direito adquirido, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL nº 2425/88, e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, além de esclarecer o período em as diferenças e seus reflexos.

EXCUBITORES: JORGE GOMES RIBEIRO JUNIOR e OUTROS  
RIO DE JANEIRO

Ao receber o recurso conseguiu demonstrar o estricto jurisprudencial, especialmente com a transcrição de fls. 137, da 12ª. Região. Desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto.

IV - Pelo exposto, admito o seguimento do recurso em sua regular efeito. Intimar.  
Belém, 26 de março de 1991.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

(G.Reg. 36.111)

PROCESSO TRT Nº RO 1.089/90

RECORRENTE: FÁTIMA LÚCIA PELAES  
Advogado: Dr. Miguel Serra e outros  
RECORRIDA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ  
Advogado: Dr. Aldenor Sales da Fonseca e outros

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 192/200 cumpriu os pressupostos para sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 consolidado.

II - Inconformada com a decisão Regional no v. Acórdão nº 491/91 (fls. 187/190), que confirmou a sentença da MM. Junta a quo, alega contrariedade de a preceitos constitucionais e à legislação federal, além de estricto jurisprudencial.

Trata-se de empregada gestante, colocada à disposição de um órgão para exercer um cargo de confiança. Exonerada desse cargo comissionado, foi devolvida ao seu empregador (local) e cargo de origem.

III - Entretanto, como o Egrégio Tribunal, em tendo não haver qualquer irregularidade na situação. O seu direito à estabilidade foi mantido com relação ao cargo originário de socióloga. A função comissionada é desmissível ad nutum (a qualquer momento). Trata-se, portanto, de matéria interpretativa, esbarrando as pretensões recursais no Enunciado nº 221 do IST.

Quanto à divergência, as alegações encontram óbice no Enunciado nº 296 do Colendo IST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.  
Belém, 02 de abril de 1991.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.931/90

RECORRENTE: CLERMES MAGALHÃES DO VALE  
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silve  
RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil

**DESPACHO**

I. Recurso tempestivo e subscrito por advogado com poderes nos autos.

II. Insurge-se o recorrente contra a parte da decisão contida no Acórdão nº 488/81 que considerou prescrito o seu pedido de complementação de aposentadoria, com base no antigo Estatuto de CAPAF. Transcreve arestos tidos como divergentes.

III. Contudo, o acórdão recorrido retrata o entendimento contido no Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, de nº 284, através do qual aquele Corte manifestou seu entendimento para uniformizar a jurisprudência dos Regionais sobre o assunto, não cabendo, portanto, a revista, que visa esse objetivo.

IV. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 3 de abril de 1991

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1.368/90

RECORRENTE: ALCEUDO GOMES MOREIRA  
Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. Cândido Costa Neto

**DESPACHO**

I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei. Seu objeto, contudo, implica no reexame de fatos e provas. Incabível neste momento processual. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 3 de abril de 1991

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

(G.Reg. 36.159)

PROCESSO TRT RO 1.478/90

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONOR  
Advogados: Dr. Almerindo Trindade e outros

RECORRIDO : SINDICATO DAS FÁBRICAS DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Dr. Antonio Pereira

**D E S P A C H O**

Recurso tempestivo, suscrito por advogado habilitado e efetuado regularmente o depósito do recurso.

Com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 570/91 que, mantendo parcialmente a decisão de 1º grau de jurisdição e questionando a legalidade do Decreto nº 412/86, condenou-a ao pagamento de adicional de participação e diferenças consuntórias, juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial.

A certidão do Acórdão deste Regional, trazida à colação para evidenciar a alegada divergência, entretanto, não serve a tal finalidade, por não abranger todos os fundamentos expostos na decisão impugnada, conforme dispõe o Enunciado nº 23, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de abril de 1991.  
Raimundo Barros Cordeiro  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1.607/90

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogados: Dr. Pedro José Coelho Pinto e outros

RECORRIDOS : JOSÉ TADEU CARDOSO DE SOUZA E OUTROS  
Advogado: Dr. Glaírson Dias Figueiredo

**D E S P A C H O**

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão Regional nº 567/91 que, confirmando decisão do Primeiro Grau, reconheceu a relação de emprego entre as partes, e não a condição de estagiários dos reclamantes, condenando o Banco a pagar-lhes as parcelas pleiteadas. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Tratando a questão de matéria de natureza interpretativa, a alegação de violação de lei encontra óbice no Enunciado nº 221 do TST, afastando-se a admissibilidade da revista por este fundamento.

Quanto ao dissídio jurisprudencial, os arestos trazidos à colação são inservíveis para caracterizá-lo porque inespecíficos, já que embora versando sobre interpretação do mesmo dispositivo legal, dito violado, não se ajustam à mesma matéria fática discutida nos autos e que fundamenta o Acórdão recorrido. Este entendeu cumpridas as formalidades extrínsecas impostas pela Lei 6.944/77 e Decreto-Lei 84.477/82, mas não satisfeitas as condições reais do cumprimento do estágio, o que é, ineludivelmente, matéria de fato e de prova, alheia ao exame da revista, ao teor dos Enunciados 23, 296 e 126 do Colégio TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1991.  
Itair Sá da Silva  
Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.

PROCESSO TRT RO 1644/90

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO : BELÉM ASSIS LIMA

**D E S P A C H O**

O recurso satisfaz os pressupostos objetivos de admissibilidade e encontra-se fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 561/91, que julgou intempestivo o recurso ordinário que interpôs a decisão de 1º grau de jurisdição. Alega divergência jurisprudencial e violação do art. 951 caput e § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Entretanto, pelos próprios fundamentos do pedido recursal, verifica-se que a matéria discutida envolve essencialmente o reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, nos termos do Enunciado nº 126, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 6 de abril de 1991.  
Raimundo Barros Cordeiro  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1.663/90

RECORRENTE : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
Advogados: Dr. Jader Nilson Dias e outro

RECORRIDA : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA

Advogadas: Dra. Sílvia Mary Cardoso de Almeida e outras

**D E S P A C H O**

Recurso adesivo, interposto tempestivamente e suscrito por advogado habilitado, não havendo custas ou depósito do recurso a efetivar.

Embora admissível no processo trabalhista, nos termos do Enunciado nº 283 do Colégio TST, o recurso adesivo também deve obedecer aos mesmos pressupostos de admissibilidade postos ao recurso de revista, e previstos nas alíneas do art. 896 da CLT, ou seja, a evidência de divergência jurisprudencial e/ou violação de lei.

No caso presente, o recorrente não aponta qualquer dos dois pressupostos acima referidos, limitando-se a argumentar sobre matéria interpretativa e fático-probatória, cujo reexame é vedado em nível de revista, nos termos dos Enunciados nºs 221 e 126 do Colégio TST, e embora o recurso adesivo fique subordinado ao principal, isto não implica na sua admissibilidade, uma vez admitido aquele, quando não preencher os pressupostos exigidos, principalmente se contemplar matéria diversa da tratada no recurso principal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso adesivo. Intime-se.

Belém, 9 de abril de 1991.  
Raimundo Barros Cordeiro  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1.794/90

RECORRENTE : NADIES DA SILVA ALCANTARA  
Advogadas: Dra. Vânia A. Pessoa e outro

RECORRIDOS : ESTADO DO AMAPÁ  
Procuradores: Dr. Ismael Soares P. de Souza e outros

UNIÃO FEDERAL

Procurador: Dr. Romualdo Covre

**D E S P A C H O**

Recurso em ordem, indicando embasamento nas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho

Embora tratem as alíneas do dispositivo acima referido de divergência jurisprudencial e violação de lei, nenhuma das duas hipóteses foi vislumbrada no arrazoado recursal, que limita-se a repisar matéria atinente a fatos e provas, cujo reexame é vedado em nível de revista, nos termos do Enunciado nº 126, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 5 de abril de 1991.  
Raimundo Barros Cordeiro  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1826/90

RECORRENTE : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO : ROLANDO CARDOSO CORRÊA  
Advogado: Dr. Elizezer Francisco da Silva Cabral

**D E S P A C H O**

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contre o decisão Regional que deferiu ao reclamante adicional de insalubridade sobre horas extras, insurge-se a recorrente. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a transcrição do Acórdão nº 2.784, da 3ª. Turma da 2ª. Região, consegue a recorrente evidenciar a divergência alegada, sendo desnecessário apreciar o outro pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, admite a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de abril de 1991.  
Raimundo Barros Cordeiro  
Juiz Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PLATA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSOS Nºs 901503-00, 910557-00 e 910786-00  
INTERESSADO: JOÃO CIRO DE MOURA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 1991.  
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
SECRETÁRIO

**PLATA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 903032-00  
INTERESSADO: JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE  
ORIGEM : SMER DE SANTO ANTONIO DO TAUA  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 1991.  
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
SECRETÁRIO

(G.Reg. 36.264)

RESOLUÇÃO Nº 2.564 de 28.02.91  
Processos nºs 901493-00, 904817-00, 905011-00 e 905108-00  
Interessado: Alvaro Pereira de Paiva

Origem : Prefeitura Municipal de Anajás  
Assunto : Prestação de Contas de 1989  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação, em razão dos valores dos subsídios recebidos, além dos limites autorizados pelo Legislativo e que deverão ser restituídos ao Tesouro Municipal, devidamente corrigidos, isto no prazo de quinze (15) dias, juntamente com o valor da aplicação da multa de cinco (05) VRR, pelo atraso na remessa das Prestações de Contas Trimestrais;  
II - Deve ser comunicado à Câmara Municipal de Anajás, que ao julgar as Contas, observe as determinações contidas na Constituição Estadual, em seus Artigos 71, § 2º, 73 e 74.  
Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.566 de 05.03.91

Processo nº 910754-00  
Origem : Câmara Municipal de Altamira  
Assunto : Resolução nº 003/91, que admite Maria da Conceição Lobato Garça  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Deferir registro no cargo de Auxiliar Administrativo II, em virtude de aprovação e classificação em concurso público, nos termos e valores inseridos no ato. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 2.567 de 05.03.91

Processo nº 910089-00  
Origem : Fundação Papa João XXIII - FMB  
Assunto : Termos de Renovação Contratual  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : À maioria de votos, deferir registro aos Termos de Renovação Contratual de 132 (cento e trinta e dois) Servidores, oriundos da Fundação Papa João XXIII - FMB, tendo em vista o entendimento deste Tribunal sobre a matéria, vencido o Conselheiro Irawaldyr Rocha, que se manifestou contrariamente ao registro do ato.

RESOLUÇÃO Nº 2.568 de 05.03.91

Processo nº 903833-00  
Interessado: Antonio Jesus de Oliveira  
Origem : Prefeitura Municipal de Dom Eliseu  
Assunto : Prestação de Contas de 1989  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.569 de 07.03.91

Processo nº 902184-00  
Interessado: Noé Xavier Rodrigues Palheta  
Origem : Prefeitura Municipal de Vigia  
Assunto : Prestação de Contas de 1989  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.570 de 07.03.91

Processo nº 903167-01  
Origem : Prefeitura Municipal de Anajás  
Assunto : Decreto nº 23/90, referente a Abertura de Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha  
Decisão : Anexar o presente Processo, à respectiva Prestação de Contas, para análise conjunta, por tratar-se de exercício financeiro já encerrado.  
Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.571 de 12.03.91

Processo nº 902148-00  
Interessado: Arlindo Dociteu Denardin  
Origem : Prefeitura Municipal de Altamira  
Assunto : Prestação de Contas de 1989  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.575 de 14.03.91

Processos nºs 901824-00 e 904367-00  
Interessado: Raimundo Barroso Cordeiro  
Origem : Prefeitura Municipal de São João de Pirabas  
Assunto : Prestação de Contas de 1989  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as seguintes irregularidades:  
1 - Diferença no saldo do exercício, na ordem de R\$ 7.180,00 (Sete mil e oitenta e oitenta e oito reais)

dos novos), devendo ser recolhida aos cofres públicos devidamente corrigida;  
2 - Ausência de Processo Licitatório para despesa, na ordem de NCz\$ 24.864,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzados no vos), infringindo o Decreto-Lei nº 2.300/86, e posteriores alterações.  
II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

## RESOLUÇÃO Nº 2.579

CONSIDERANDO a proposição da Presidência aprovada na sessão plenária do dia 19 de março de 1991;

CONSIDERANDO o objetivo deste Tribunal em agilizar e racionalizar os exames dos processos de prestação de contas.

## RESOLVE:

I - Autorizar que as análises das Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas dos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Santa Izabel do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia e Castanhal, passem a ser procedidas nos próprios órgãos de origem por comissão permanente designada pela Presidência;

II - Autorizar também a Presidência, na medida dos êxitos alcançados com esse procedimento, possa a seu critério, estender tal medida a outros Municípios do Estado do Pará.

RESOLUÇÃO Nº 2.561 de 26.02.91

Processo nº 895101-01 à 04

Interessado: Francisco Santos de Jesus

Origem : Câmara Municipal de Benevides

Assunto : Denúncia dos Vereadores ao Prefeito Municipal de Benevides

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão : I - Acolher plenamente os pronunciamentos da Auditoria e da Procuradoria, julgando procedentes as irregularidades apontadas pela CPI daquela Câmara Municipal, bem como as demais constadas "in loco" pelos Técnicos do TCM, e que, também, fazem parte do referido Processo;

II - Cópia dos presentes autos, devidamente autenticada, deve ser remetida à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Benevides e ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis, nos termos do Artigo 180 do Regimento Interno. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.572 de 12.03.91

Processo nº 905300-00

Interessado: Itamar Rodrigues Mendonça

Origem : Prefeitura Municipal de Xinguara

Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal, prolatada nas contas de 1988

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão : Arquivar, por decisão unânime, o presente Processo, cumprindo-se, na íntegra, a Resolução nº 2.376/TCM, de 16.08.90.

RESOLUÇÃO Nº 2.577 de 14.03.91

Processo nº 902066-00

Interessado: Francisco de Assis Pereira

Origem : Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Assunto : Prestação de Contas de 1989

Relator : Conselheiro Viçente Queiroz

Decisão : I - Parecer Previo contrário à aprovação das contas, face as seguintes irregularidades:

1 - Abertura de Créditos Adicionais sem autorização legislativa, e sem dispór de recursos financeiros para fazê-lo.  
2 - O Sr. Prefeito realizou despesas acima do total de créditos abertos.

II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

(G.Reg.36.265)

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 138/91-DP-G

Em 10 de abril de 1991

A PROCURADORA-GERAL DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, incisos XII e XV

## RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 123/91-DP-G, referente ao seu objeto: onde se lê: "Revogar a Portaria nº 069/88-PGE-G, de 01 de junho de 1988", Leia-se: Revogar a Portaria nº 057/90-DP-G, de 05 de fevereiro de 1990.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 139/91-DP-G

Em 11 de abril de 1991

A PROCURADORA-GERAL DA DEFENSA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, incisos XII e XV

## RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 372/90-DP-G, de 15 de agosto de 1990, que designa a servidora FLORISHELA MARIA CANTAL MACHADO, ma

trícula nº 3083195-012, para implantar, estruturar e responder pelo Departamento do Centro de Estudos, Símbolo PG-4. DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

(G.Reg.36.258)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE BANTARÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 TRINTA DIAS

O DOUTOR RICARDO FERREIRA MUNES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA COMARCA DE BANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita regularmente perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício aos termos de uma Ação de Divórcio Litigioso, requerido MARIA HELENA DOURADO DA SILVA, brasileira, casada, levedeira, residente e domiciliada na localidade de Santa Maria do Rio Curva-Uma, neste Município, contra PEDRO PAULO DA SILVA, brasileiro, profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, é o presente, para Cita-lo da presente Ação, que lhe é movida com fundamento no artigo 5º da Lei 6.515, de 26/12/1977, para comparecer a audiência designada para o dia 28 de Maio de 91 às 8:30 horas, ou contestar a Ação no prazo de 15 dias, que decorrerá a partir da audiência supra designada, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Juramentado, datilografei e suscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.

DR. RICARDO FERREIRA MUNES,  
JUIZ DE DIREITO.

(G.Reg.36.259)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.720

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, os funcionários ALFREDO BATISTA DE LIMA, Técnico Judiciário, Classe "A", MÁRIO FERNANDES MENDES JUNIOR, Técnico Judiciário, Classe "A" e MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a presidência do primeiro, promoverem o julgamento da Licitação-Convite nº 03/91, para execução dos serviços de instalação básica da rede elétrica para a alimentação de Microcomputadores, Impressoras, Terminais, Estabilizadores e Divisórias, no edifício-sede deste T.R.E.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 1991  
(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.724

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, os funcionários ALFREDO BATISTA DE LIMA, Técnico Judiciário, Classe "A", MÁRIO FERNANDES MENDES JUNIOR, Técnico Judiciário, Classe "A" e MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a presidência do primeiro, promoverem o julgamento da Licitação-Convite nº 04/91, para aquisição de Material Permanente (Bancadas para Microcomputadores e Cadeiras Giratorias), para uso deste Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 1991  
(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta.

ATO Nº 6.719

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, os funcionários OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite, referente aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente e Impressos), destinado à realização do Plebiscito de 28.04.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de Abril de 1991  
(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta.

ATO Nº 6.720

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, os funcionários OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente, Impressos e Material Elétrico), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de Abril de 1991  
(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta. (G.Reg.36.239)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 077/91

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. AIDES GONÇALVES GUSMÃO
02. ANA LUCIA BENICIO DE OLIVEIRA
03. CASSIO ALVES PEDROSA
04. CLEIDE PROGENIO DOS SANTOS
05. DOUGLAS NONATO LEAL
06. EDINO LOPES MOTA
07. EDIVALDO NONATO LEAL
08. ELIDIO FERNANDO PANTOJA MAGNO
09. HELENA DO SOCORRO GOMES POROROCA
10. JADERNILSON MUNIZ BRAGA
11. JOSE VIVALDO QUADROS MOTA
12. JOSIMAR DE SOUZA
13. JULIA BENEDITA SERRÃO GOMES
14. LUCIANA DA COSTA MIFAS
15. MANOEL NEREO VALE MACIEL
16. MARCOS ANTONIO XAVIER DOS REIS
17. MARIO JOSE DE OLIVEIRA RAIOL
18. WALDO JOSE FERREIRA NAZARE
19. RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS
20. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MOURA JUNIOR
21. RENATO GOMES BRIVIO
22. SILVANA MARIA DOS SANTOS
23. SILVIA JARINA CHAVES DA SILVA
24. SILVIO CARLOS BAHIA SANTOS
25. WALDECI BASTOS GONÇALVES
26. WAGNER JANSEN DOS SANTOS
27. WILSON CEZAR BARROS SARGES

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no prazo legal e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]*, escrevi, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA,  
JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA  
BELÉM - PA

**EDITAL Nº 078/91**

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc.  
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ALDO SANTOS CARDOSO
02. ANTONIO SERGIO RODRIGUES BARBOSA
03. CARMEN LUCIA SILVA DA TRINDADE
04. ERIVALDO RAMOS MACIEL
05. FELIPE ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA
06. HUMBERTO DE ANDRADE E SILVA
07. JANE LUCIA DA SILVA BARBOSA
08. LAZARO FERREIRA E FERREIRA
09. MANOEL FARIAS TAVARES
10. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
11. MAURO MARCELO FERREIRA CAVALCANTE
12. NATALIA COUTINHO RIBEIRO
13. NILSON NOBERTO LOPES DOS SANTOS
14. RAIMUNDO DO CARMO SANCHES COELHO
15. ROSA MARIA DOS SANTOS DOURO
16. ROSY LANE LIMA COUTINHO
17. SIDNEY MEZZES DOS SANTOS
18. VALTECIR SIQUEIRA COUTINHO
19. WELLINGTON ASSUNÇÃO RODRIGUES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
BELÉM-PA

**EDITAL Nº 079/91**

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANA SELMA MACHADO FORTES
02. ED CARLOS PUREZA RAMOS
03. EDINALDO EUGILDES ARAUJO GONZAGA
04. EDNA DO SOCORRO MONTEIRO PACHECO
05. JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
06. LUCIANI MONTEIRO DA COSTA
07. SAMUEL FAVACHO
08. TANIA DE NAZARE JASTES
09. WALDIR AMARAL MATAR

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA,  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pa

**EDITAL Nº 080/91**

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc.

Faz saber aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANTONIO WALDIR BRITO DOS SANTOS
02. DANUZA JANAINA SOUZA
03. ELENICE DE CRISTO SOUSA
04. HELMUT SOUSA PIMENTEL
05. HEVERTON MATSUNAGA
06. MARIA DE BELEM GONÇALVES MARTINS
07. MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE PAULA
08. MARIA LUZIA ELIAS DO NASCIMENTO
09. REGINALDO CORREA FARIAS DOS SANTOS
10. RENATA PAMPLONA MONTEIRO
11. RONALDO ALEX CARVALHO SANTOS

E, para que não se alegue ignorância, vai esta afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
BELÉM-PA

**EDITAL Nº 081/91**

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados de partidos políticos credenciados que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANTONIO CARLOS TRINDADE DAMASCENO
02. ELIEZER LEITE DIAS
03. EVA FABIANA DE SOUZA ASSUNÇÃO
04. FLAVIA CRISTINA LOPES RAMOS
05. JONILSON BARROS GOMES
06. LAURA SOARES DOS SANTOS
07. LUCIANA DE SOUSA FERNANDES
08. NUBIA FERREIRA DOS SANTOS
09. PAULO ANDRÉ RODRIGUES
10. RENATO DE OLIVEIRA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
BELÉM - PA

**EDITAL Nº 082/91**

O BACHAREL PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc..

Faz saber aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores :

- 01 - ADERSONILDO PINHEIRO DE SOUZA
- 02 - ROSANGELA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
- 03 - SILVANA DO SOCORRO SILVA COELHO
- 04 - LANA DA SILVA GONÇALVES
- 05 - MARIA DE NAZARÉ SOUZA PINTO
- 06 - LUCIA DE FATIMA BUZÍ
- 07 - FERNANDO JORGE BENTES NAEMIAS
- 08 - NEUZA MARIA ROCHA COSTA
- 09 - JOÃO CARLOS ALVES FERREIRA
- 10 - CANDIDA LIRA FERREIRA
- 11 - JOÃO MARIA LOPES DAS NEVES
- 12 - JOMAR SANTOS DE LIMA
- 13 - MARCOS ANTONIO MELO FONSECA
- 14 - JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
- 15 - RAIMUNDO NONATO ADDARIO DE ALMEIDA
- 16 - VAIDEMIR CASTRO DE LIMA
- 17 - JOSÉ MELQUIADES CURCINO FILHO
- 18 - JOSÉ LUIZ BARROS SAMPAIO
- 19 - REINALDO JUNIOR AZEVEDO DAMASCENO
- 20 - RAIMUNDA SILVA DA GAMA
- 21 - ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA
- 22 - HELMIR PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
- 23 - SEVERINO BARROS FILHO
- 24 - ALDAIR DE PAULA PEREIRA
- 25 - ELIEZER PINHEIRO LOBATO
- 26 - JOÃO GARCIA DE CARVALHO
- 27 - JOSÉ JORGE PUREZA
- 28 - KLEBER JOSÉ CRUZ DE BARROS
- 29 - LUIZ CARLOS ALVES
- 30 - JOSÉ MARIA MESQUITA VIANNA
- 31 - MARIA SOLANGE SANTOS SEABRA
- 32 - SHIRLEY LEMOS VIEIRA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém ao segundo dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA;  
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

**EDITAL Nº 083/91**

O BACHAREL PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ALADIR DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
02. ALICIA DURAN COIROLO
03. CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA
04. DANIELLE CONCEIÇÃO OLIVEIRA
05. EDIANA DOS SANTOS FERREIRA
06. ELIELZA DOS SANTOS SILVA
07. JEAN CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
08. JOSE LUIZ OLIVEIRA FRANCO
09. LINO ALBERTO VALENTE DE SOUZA
10. LUCINEIDE ALVES LACERDA
11. LUIZ CARLOS SANCHES FERREIRA
12. MARCELEIDE ALVES MAIA
13. MARCOS JACOB ALVES DE FREITAS
14. MARIA NEILMA GOMES GARCIA
15. NELDER CUNHA SOUZA
16. RAIMUNDA MARIA DO CARMO MOREIRA COELHO

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo

legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA,  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém-Pa

**EDITAL Nº 084/91**

O BACHAREL DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. GLEA REJANE PINHEIRO DA SILVA
02. EVERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
03. FRANCISCO JOSE DE SOUSA FERNANDES
04. JACKSON DE PINA SILVA
05. JOSE MANOEL FIGUEIREDO FERREIRA
06. JOSINO LEANDRO DE SOUZA JUNIOR
07. MIRIAN DO LIVRAMENTO GONÇALVES CORREA
08. MARGIO ANDRE SEVA SOUZA
09. MONICA MIKIE SHIBATA JUNQUEIRA DE MORAES
10. RESEMO ALVES DA SILVA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos primeiros dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA,  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém-Pa

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA**

**EDITAL Nº 085/91**

O BACHAREL PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ADILSON DE LIMA PEREIRA
02. ANTONIO CARLOS MONTEIRO MORAES
03. AUGUSTO JOSE CARVALHO RODRIGUES
04. DENIS DE MATOS DINIZ
05. FRANCINILDO PINHEIRO DA SILVA
06. IVANEY BRANDÃO DE ARAUJO
07. JORGE HENRIQUE RIBEIRO INPOLITO
08. LUIZ ANTONIO FERREIRA VIEGAS
09. MARCOS VINICIUS SILVA DA SILVA
10. MARIA MAIA MORAES
11. RUTH MACHADO DIAS
12. SUANE TAVARES GEMAQUE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA,  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pa

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA**

**EDITAL Nº 086/91**

O BACHAREL PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ANDRE LUIZ PELO FARINHA
02. CASSIA CILENE TRINDADE DOS SANTOS
03. DANIELA ATHAYDE DE OLIVEIRA
04. ELTON BENJAMIM DE ALFAIA
05. FERNANDO AUGUSTO CUNHA CORDEIRO
06. FRANCISCA PINHEIRO DE SOUZA
07. JANAINA DE FARIA PINTO
08. JORDAN BATISTA PORFÍRIO DOS REIS
09. JOSIMAR MOREIRA BRITO
10. MARIA NADIR GOMES MARTINS
11. SANDRO DA SILVA ALVAREZ
12. WALDEMIR CARVALHO VIANA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos tres dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* escrevô, este subscrevi.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA,  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
BELÉM-PA